



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.654, DE 06 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Município de Suzano a contribuir para o “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”, na forma que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 042/2013)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a contribuir com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, em pecúnia, no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013, para o “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2014, fica o Município de Suzano autorizado a contribuir, mensalmente, para a entidade referida no art. 1º desta Lei, em valor a ser fixado para a participação de cada consorciado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2012, inclusive.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de maio de 2013, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485